



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DO PRATA, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará às **08 horas do dia 06/08/2026**, processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS (ATUAL RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.976/2023, Decreto Municipal nº 4.071/2023 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS (ATUAL RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA, DO ORÇAMENTO E PRAZOS

- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.
- 2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2.3. Modo de disputa: ABERTO
- 2.4. Valor Estimado: R\$ 6.830.207,19 (seis milhões, oitocentos e trinta mil duzentos e sete reais e dezenove centavos).
- 2.5. Regime de execução: Regime de Preço Global.
- 2.6. Prazo de Execução: 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
- 2.7. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que justificada a respectiva necessidade.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

FONTE DE RECURSO: 2.706 – Transferências Especiais da União

Código de Aplicação – Não informado

* 106- 02.05.00.04.122.0002.2012.4.4.90.51.00 - Construção e Reforma de Prédios Públicos

4- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do licitanet (<https://licitanet.com.br>).

5- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser registrados no sítio do



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

<https://licitanet.com.br>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência será realizada no portal licitanet (<https://licitanet.com.br>).

6.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.2. Não poderão participar da presente licitação aqueles que se enquadrem nas condições abaixo relacionadas:

7.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública.

7.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente ou impedidas para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal do Prata.

7.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.4. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da pessoa jurídica de quem o emitiu.

7.4.1. Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados por um documento legível de identificação pessoal com fotografia, a ser verificado no momento da apresentação, e devem ser mantidos fora dos envelopes;

7.4.2. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

7.4.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa durante os atos do procedimento licitatório;

7.4.4. As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão de Contratação, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.5. A visita técnica é facultativa, não sendo obrigatório à licitante visitar o local da obra ou serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

7.6. A empresa deverá apresentar declaração de visita técnica ou renúncia da mesma, conforme modelo anexo, atestando conhecer o local onde serão executados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

7.6.1. Caso a empresa opte pela visita, a mesma deve ser realizada pelo representante credenciado ou responsável técnico da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal, documento que comprove poderes para representar a empresa e o registro da empresa licitante junto ao Conselho de classe competente;

7.6.1.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

7.6.1.2. O fato do representante credenciado ser um do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, não o desobriga de apresentação da procuração para realização da visita técnica.

7.6.1.3. Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

7.8. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser marcada pessoalmente ou via telefone com o Sr. Diego Novaes Pádua Silva, na Secretaria de Obras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Prata ou pelo telefone (34) 3431-8716, até o último dia útil, antes da data prevista para abertura do certame, de Segunda a Sexta Feira, 07h30min às 11h e de 12h30min às 17h00min.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação possui escopo definido, baixa complexidade técnica e execução padronizada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de mais de uma empresa, circunstância que torna a formação de consórcio desnecessária e incompatível com a eficiência do procedimento, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecida para abertura da sessão pública, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA PROPOSTA**.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9.5. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor global.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. A data base da proposta será a data base do orçamento Referencial.

10.4. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas;

10.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital”;

10.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.8. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projetos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).

10.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

11.2. O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

11.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

11.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. Serão aceitos somente lances em valores monetários (R\$). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.15. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.20. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

11.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.25. A aplicação da Lei nº 123/2006, no que se refere ao raio de 10% (dez por cento), somente se aplicará quando o maior desconto inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.27.1. Empresas estabelecidas no Município do Prata/MG;

11.27.2. Empresas brasileiras;

11.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

licitantes.

11.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.32. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação.

11.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

11.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.35. Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.4. **Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Edital.**

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar, dentro do prazo legal, as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// https://certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/));

13.2. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo concedido pelo agente de Contratação, que será de 02 (duas) horas.

13.3. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.4. Habilitação Jurídica:

13.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.4.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.4.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

13.5.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

13.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

13.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

13.6. Qualificação Econômico Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.3. Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a exigência prevista no item anterior deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ou autenticado no órgão competente e assinado por contabilista legalmente habilitado.

13.6.4. Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$ $ILC = AC/PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$ $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$ $IE = (PC+ELP) / AT$

13.6.5. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

13.6.6. A comprovação a que se refere o item anterior será realizada através da análise do Balanço Patrimonial da licitante, que deverá apresentá-lo nos termos da Lei Federal 14.133/21.

13.7. Qualificação Técnica:

13.7.1 Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente, atualizada e vigente.

13.7.2 Comprovação de aptidão e desempenho anterior, através de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitido(s) em nome do Responsável Técnico da empresa licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais atestados estarem devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades, sendo:

a) Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm – **786 m²**

b) Divisória piso teto altura total de 3000 mm. composta por painel amadeirado cego até altura de 900 mm, + painel de vidro simples temperado de 6 mm de espessura, com altura de 1200 mm + bandeira cega em mdf de 900 mm de altura. estrutura de alumínio anodizado pintado na cor definir. painel tipo B – **177m²**

c) Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo – **96 m²**

13.7.3. A(s) Certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome da contratada e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Serviço executados (discriminação e quantidades).

13.7.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características acima citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação.

13.7.5. A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões), referente ao item 13.7.2., e do profissional indicado como Responsável Técnico, deverá ser feita por um dos seguintes meios:

I - no caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional, a data da admissão;

II - cópia do Contrato Social da empresa acompanhada da última alteração, no caso de sócio proprietário;

III - no caso de prestadores de serviço, por meio de contrato de prestação de serviços, que atendam todas as normas do Código Civil e devidamente registrado no cartório de títulos e documentos;

IV - declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

13.7.6. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, através de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação.

13.7.7. Declaração de visita técnica, em que declara pleno conhecimento das condições técnicas necessárias.

13.8. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

13.9. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

13.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.12. Caso a proposta com maior desconto seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos casos previstos na Lei 14.133/21, art. 64).

13.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

14- DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, no julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor.

14.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15.1.1. O objeto do presente certame, somente será adjudicado e homologado mediante a apresentação por parte da licitante vencedora da Planilha Orçamentária e Cronograma totalizando o valor negociado.

16- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.

16.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Edital.

17- DO CONTRATO

17.1. Após a Homologação do processo, o Município convocará a licitante vencedora para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente.

17.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

17.3. Quando o convocado e seu representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.

17.4. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no Edital.

17.5. A vigência do contrato oriundo deste certame será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.

17.6. O termo de contrato oriundo deste certame terá como sua gestora a **Sra. BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula nº 08202 e fiscal o **Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA** matrícula nº 07782, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18- DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

18.1. Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser utilizado o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras.

19- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

19.2. A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

19.3. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

19.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

20- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A gestão e fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização desta Prefeitura.

21- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;

21.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.2.8. Fraudar a licitação

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.3.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.3.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.3.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município do Prata/MG; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas no item 21.1, a multa será aplicada mediante caso concreto, observados os quesitos do item 21.3.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. A aplicação de penalidades em decorrência da prática das infrações, observará ao que dispõe o art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento ajustado.

2.2- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

os documentos e informações necessárias.

2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

3- Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório – **Concorrência Eletrônica nº 011/2026.**

3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.

3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.

3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

3.6- cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.

3.7- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na execução dos serviços.

3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

3.15- A CONTRATADA é responsável pela conservação dos itens, até a aceitação definitiva.

3.16- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da execução contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços;
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- e) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

23.3. Será competente o foro da Comarca do Município do Prata/MG para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

23.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

23.5. A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Prata/MG, 15 de julho de 2026.

Gustavo dos Santos Faria

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS													
Título	ORÇAMENTO						BDI Aplicado		23,08%				
Obra	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PRATA												
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA												
Cidade	PRATA												
Endereço	PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS (RODOVIÁRIA)						TOTAL SEM BDI		R\$ 5.253.795,37				
Descrição	Obra BIM												
Tabela	MG-2026-ABRIL-NAO DESONERADO-SINAPI						TOTAL COM BDI		R\$ 6.830.207,19				
UF	MG												
TABELA DE ORÇAMENTO													
Item	Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo unitário sem bdi	BDI	Preço unitário com BDI	Preço total com BDI			
1.	Serviços preliminares								-		R\$ 375.831,06	5,5%	
1.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1	R\$ 1.205,32	23,08%	R\$ 1.483,50	R\$ 1.483,50	0,0%		
1.2	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0083	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	8	R\$ 35.347,00	23,08%	R\$ 43.505,08	R\$ 348.040,64	5,1%		
1.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	8	R\$ 1.633,20	23,08%	R\$ 2.010,14	R\$ 16.081,12	0,2%		
1.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)	un	1	R\$ 722,82	23,08%	R\$ 889,64	R\$ 889,64	0,0%		
1.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	118	R\$ 64,29	23,08%	R\$ 79,12	R\$ 9.336,16	0,1%		
2.	Concreto armado								-		R\$ 135.112,04	2,0%	
2.1.	Infraestrutura								-		R\$ 53.683,17	0,8%	
2.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	236	R\$ 96,96	23,08%	R\$ 119,33	R\$ 28.161,88	0,4%		
2.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	5,42	R\$ 121,20	23,08%	R\$ 149,17	R\$ 808,50	0,0%		
2.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	21,68	R\$ 8,82	23,08%	R\$ 10,85	R\$ 235,22	0,0%		
2.1.4	SINAPI	COMPOSICAO	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	77,52	R\$ 106,80	23,08%	R\$ 131,44	R\$ 10.189,22	0,1%		
2.1.5	SINAPI	COMPOSICAO	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	107	R\$ 15,20	23,08%	R\$ 18,70	R\$ 2.000,90	0,0%		



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

2.1.6	SINAPI	COMPOSICAO	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	203	R\$	13,68	23,08%	R\$	16,83	R\$	3.416,49	0,1%
2.1.7	SINAPI	COMPOSICAO	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	114	R\$	11,98	23,08%	R\$	14,74	R\$	1.680,36	0,0%
2.1.8	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0115	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	90	R\$	18,35	23,08%	R\$	22,58	R\$	2.032,20	0,0%
2.1.9	SINAPI	COMPOSICAO	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	99,2	R\$	42,25	23,08%	R\$	52,00	R\$	5.158,40	0,1%
2.2.	Superestrutura								-			R\$	81.428,87	1,2%
2.2.1	SINAPI	COMPOSICAO	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	165,29	R\$	95,04	23,08%	R\$	116,97	R\$	19.333,97	0,3%
2.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	143,12	R\$	167,58	23,08%	R\$	206,25	R\$	29.518,50	0,4%
2.2.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	18,42	R\$	856,79	23,08%	R\$	1.054,53	R\$	19.424,44	0,3%
2.2.4	SINAPI	COMPOSICAO	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	87	R\$	12,51	23,08%	R\$	15,39	R\$	1.338,93	0,0%
2.2.5	SINAPI	COMPOSICAO	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	171	R\$	11,38	23,08%	R\$	14,00	R\$	2.394,00	0,0%
2.2.6	SINAPI	COMPOSICAO	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	483	R\$	9,93	23,08%	R\$	12,22	R\$	5.902,26	0,1%
2.2.7	SINAPI	COMPOSICAO	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	53	R\$	10,08	23,08%	R\$	12,40	R\$	657,20	0,0%
2.2.8	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0142	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	153	R\$	15,19	23,08%	R\$	18,69	R\$	2.859,57	0,0%
3.	Arquitetura								-			R\$	5.585.170,00	81,8%
3.1.	Cobertura								-			R\$	237.057,60	3,5%
3.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	97,95	R\$	185,83	23,08%	R\$	228,71	R\$	22.402,14	0,3%
3.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	184,59	R\$	41,58	23,08%	R\$	51,17	R\$	9.445,47	0,1%
3.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	491,52	R\$	166,75	23,08%	R\$	205,23	R\$	100.874,64	1,5%
3.1.4	SINAPI	COMPOSICAO	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	491,52	R\$	50,87	23,08%	R\$	62,61	R\$	30.774,06	0,5%
3.1.5	DER-MG	COMPOSICAO	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PRA1	2	R\$	2.328,88	23,08%	R\$	2.866,38	R\$	5.732,76	0,1%
3.1.6	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	1565,22	R\$	29,37	23,08%	R\$	36,14	R\$	56.567,05	0,8%
3.1.7	SINAPI	COMPOSICAO	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	91,9	R\$	55,74	23,08%	R\$	68,60	R\$	6.304,34	0,1%
3.1.8	ORSE	COMPOSICAO	009077	Cumeira termoacústica	m	25,84	R\$	155,87	23,08%	R\$	191,84	R\$	4.957,14	0,1%
3.2.	Elemento terminal								-			R\$	28.811,04	0,4%
3.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLÉ DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	5,91	R\$	445,65	23,08%	R\$	548,50	R\$	3.241,63	0,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.2.2	SINAPI	COMPOSICAO	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	1	R\$	1.018,27	23,08%	R\$	1.253,28	R\$	1.253,28	0,0%
3.2.3	SINAPI	COMPOSICAO	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	11	R\$	570,90	23,08%	R\$	702,66	R\$	7.729,26	0,1%
3.2.4	SINAPI	COMPOSICAO	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	13	R\$	255,43	23,08%	R\$	314,38	R\$	4.086,94	0,1%
3.2.5	SINAPI	COMPOSICAO	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	13	R\$	146,14	23,08%	R\$	179,86	R\$	2.338,18	0,0%
3.2.6	SINAPI	COMPOSICAO	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	1	R\$	313,95	23,08%	R\$	386,40	R\$	386,40	0,0%
3.2.7	SINAPI	COMPOSICAO	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	1	R\$	131,31	23,08%	R\$	161,61	R\$	161,61	0,0%
3.2.8	SINAPI	COMPOSICAO	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	22	R\$	303,15	23,08%	R\$	373,11	R\$	8.208,42	0,1%
3.2.9	SINAPI	COMPOSICAO	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	2	R\$	570,90	23,08%	R\$	702,66	R\$	1.405,32	0,0%
3.3.	Janela								-			R\$	57.325,91	0,8%
3.3.1	SINAPI	COMPOSICAO	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,72	R\$	567,00	23,08%	R\$	697,86	R\$	502,45	0,0%
3.3.2	SINAPI	COMPOSICAO	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,12	R\$	567,00	23,08%	R\$	697,86	R\$	781,60	0,0%
3.3.3	SINAPI	COMPOSICAO	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,96	R\$	567,00	23,08%	R\$	697,86	R\$	669,94	0,0%
3.3.4	SINAPI	COMPOSICAO	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	54,6	R\$	567,00	23,08%	R\$	697,86	R\$	38.103,15	0,6%
3.3.5	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0109	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TIPO GUILHOTINA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ADAPTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO 94570 PARA GUILHOTINA)	m²	2,99	R\$	514,03	23,08%	R\$	632,66	R\$	1.891,65	0,0%
3.3.6	SINAPI	COMPOSICAO	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	5,25	R\$	329,84	23,08%	R\$	405,96	R\$	2.131,29	0,0%
3.3.7	SINAPI	COMPOSICAO	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	88,1	R\$	122,16	23,08%	R\$	150,35	R\$	13.245,83	0,2%
3.4.	Laje								-			R\$	364.373,58	5,3%
3.4.1	SINAPI	COMPOSICAO	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	90,99	R\$	98,62	23,08%	R\$	121,38	R\$	11.044,36	0,2%



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.4.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50619	POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE CONCRETAGEM EM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	m2	90,99	R\$	16,28	23,08%	R\$	20,03	R\$	1.822,52	0,0%
3.4.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	1573,42	R\$	49,63	23,08%	R\$	61,08	R\$	96.104,49	1,4%
3.4.4	SINAPI	COMPOSICAO	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	1573,42	R\$	113,27	23,08%	R\$	139,41	R\$	219.350,48	3,2%
3.4.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	m2	87,48	R\$	184,89	23,08%	R\$	227,56	R\$	19.906,94	0,3%
3.4.6	SINAPI	COMPOSICAO	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	m³	15,92	R\$	823,96	23,08%	R\$	1.014,12	R\$	16.144,79	0,2%
3.5.	Gradil								-			R\$	91.663,94	1,3%
3.5.1	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0100	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO, ELETROSOLDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, MALHA 5X20 CM; FIO 5,0 MM, L=2,50 M - NYLOFOR OU EQUIVALENTE	m²	362,48	R\$	205,46	23,08%	R\$	252,88	R\$	91.663,94	1,3%
3.6.	Mobiliário/Divisórias								-			R\$	3.316.607,17	48,6%
3.6.1.	Divisórias								-			R\$	2.391.421,98	35,0%
3.6.1.1	COTAÇÃO	INSUMO	0022	DIVISÓRIA PISO TETO ALTURA TOTAL DE 3000 MM. COMPOSTA POR PAINEL AMADEIRADO CEGO ATÉ ALTURA DE 900 MM. + PAINEL DE VIDRO SIMPLES TEMPERADO DE 6 MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 1200 MM + BANDEIRA CEGA EM MDF DE 900 MM DE ALTURA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PINTADO NA COR DEFINIR. PAINEL TIPO B	m²	355,92	R\$	2.623,33	23,08%	R\$	3.228,79	R\$	1.149.190,93	16,8%
3.6.1.2	COTAÇÃO	INSUMO	0023	DIVISÓRIA PISO TETO ALTURA TOTAL DE 3000 MM. COMPOSTA POR PAINEL AMADEIRADO CEGO ATÉ ALTURA DE 2100 MM + BANDEIRA CEGA DE 900 MM. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PINTADO NA COR DEFINIR. PAINEL TIPO C	m²	267,55	R\$	2.053,33	23,08%	R\$	2.527,23	R\$	676.160,38	9,9%
3.6.1.3	COTAÇÃO	INSUMO	0021	PAINEL TIPO BIOMBO COM ALTURA TOTAL DE 1300 MM, SENDO PARTE EM MDF MADEIRADO (900 MM) E PARTE EM VIDRO (400 MM). PAINEL TIPO A	m²	138,82	R\$	2.946,67	23,08%	R\$	3.626,76	R\$	503.466,82	7,4%
3.6.1.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m2	581,28	R\$	87,51	23,08%	R\$	107,70	R\$	62.603,85	0,9%
3.6.2.	Mobiliário								-			R\$	925.185,19	13,5%
3.6.2.1	COTAÇÃO	INSUMO	0012	MESA FORMATO "L" MEDIDA: 1700X700 / 1600X600 X740 MM. COM GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS. ACABAMENTO MDF BRANCO OU CINZA	un	69	R\$	6.984,83	23,08%	R\$	8.596,92	R\$	593.187,48	8,7%
3.6.2.2	COTAÇÃO	INSUMO	0013	MESA RETANGULAR MEDIDA: 1200X700X740 MM - ACABAMENTO MDF CINZA OU BRANCO.	un	12	R\$	2.428,14	23,08%	R\$	2.988,55	R\$	35.862,60	0,5%
3.6.2.3	COTAÇÃO	INSUMO	0014	MESA FORMATO "L", MEDIDA: 3000X1800X740 MM. CONTÉM UM ARMÁRIO LATERAL MEDIDA: 2000X500X740 MM. REVESTIDOS EM MDF AMADEIRADO	un	1	R\$	12.596,79	23,08%	R\$	15.504,12	R\$	15.504,12	0,2%
3.6.2.4	COTAÇÃO	INSUMO	0015	DIVISÓRIA/ PAINEL MEDIDA: 1200X1200X25 MM - ACABAMENTO MDF CINZA OU BRANCO.	un	14	R\$	1.414,77	23,08%	R\$	1.741,29	R\$	24.378,06	0,4%
3.6.2.5	COTAÇÃO	INSUMO	0016	MESA REUNIÃO MEDIDA: 4200X1600X740 MM - ACABAMENTO MDF CINZA OU BRANCO.	un	1	R\$	10.472,01	23,08%	R\$	12.888,94	R\$	12.888,94	0,2%
3.6.2.6	COTAÇÃO	INSUMO	0017	MESA REUNIÃO MEDIDA: 6200X1600X740 MM - ACABAMENTO MDF CINZA OU BRANCO.	un	1	R\$	15.357,66	23,08%	R\$	18.902,20	R\$	18.902,20	0,3%
3.6.2.7	COTAÇÃO	INSUMO	0018	MESA REUNIÃO MEDIDA: 2600X1300X740 MM - ACABAMENTO MDF CINZA OU BRANCO.	un	2	R\$	6.797,62	23,08%	R\$	8.366,51	R\$	16.733,02	0,2%
3.6.2.8	COTAÇÃO	INSUMO	0019	ARMÁRIO MÉDIO MEDIDA: 800X500X1000 MM - ACABAMENTO MDF CINZA OU BRANCO.	un	19	R\$	2.652,06	23,08%	R\$	3.264,15	R\$	62.018,85	0,9%
3.6.2.9	COTAÇÃO	INSUMO	0020	ARMÁRIO ALTO MEDIDA: 800X500X1600 MM - ACABAMENTO MDF CINZA OU BRANCO.	un	29	R\$	4.082,29	23,08%	R\$	5.024,48	R\$	145.709,92	2,1%
3.7.	Parede padrão								-			R\$	520.879,60	7,6%



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.7.1	SINAPI	COMPOSICAO	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	925,65	R\$	88,87	23,08%	R\$	109,38	R\$	101.247,59	1,5%
3.7.2	SINAPI	COMPOSICAO	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1851,29	R\$	9,60	23,08%	R\$	11,81	R\$	21.863,73	0,3%
3.7.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	1851,29	R\$	42,07	23,08%	R\$	51,77	R\$	95.841,28	1,4%
3.7.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	1792,15	R\$	3,68	23,08%	R\$	4,52	R\$	8.100,51	0,1%
3.7.5	SINAPI	COMPOSICAO	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1172,95	R\$	47,39	23,08%	R\$	58,32	R\$	68.406,44	1,0%
3.7.6	PRÓPRIA	COMPOSICAO	0117	APLICAÇÃO MANUAL DE TEXTURA CRISTAL EM SUPERFÍCIES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	m²	1472,45	R\$	87,29	23,08%	R\$	107,43	R\$	158.185,30	2,3%
3.7.7	SINAPI	COMPOSICAO	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	558,7	R\$	12,21	23,08%	R\$	15,02	R\$	8.391,67	0,1%
3.7.8	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	1154,16	R\$	15,34	23,08%	R\$	18,88	R\$	21.790,54	0,3%
3.7.9	SINAPI	COMPOSICAO	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1154,16	R\$	12,21	23,08%	R\$	15,02	R\$	17.335,48	0,3%
3.7.10	SINAPI	COMPOSICAO	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3185,31	R\$	5,03	23,08%	R\$	6,19	R\$	19.717,06	0,3%
3.8.	Placa cimentícia								-			R\$	18.348,73	0,3%
3.8.1	SINAPI	COMPOSICAO	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	107,75	R\$	6,00	23,08%	R\$	7,38	R\$	795,19	0,0%
3.8.2	SINAPI	COMPOSICAO	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	107,75	R\$	21,12	23,08%	R\$	25,99	R\$	2.800,42	0,0%
3.8.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	107,75	R\$	17,69	23,08%	R\$	21,77	R\$	2.345,71	0,0%
3.8.4	ORSE	COMPOSICAO	012816	Placa cimentícia e =10mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	m2	107,75	R\$	93,56	23,08%	R\$	115,15	R\$	12.407,41	0,2%
3.9.	Porta								-			R\$	287.091,50	4,2%
3.9.1	SINAPI	COMPOSICAO	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	5,5	R\$	658,08	23,08%	R\$	809,96	R\$	4.454,78	0,1%
3.9.2	COTAÇÃO	INSUMO	0024	PORTA DE GIRO CEGA MEDIDA 900 MM. EM MDF AMADEIRADO, COM BANDEIRA SUPERIOR TAMBÉM EM MDF AMADEIRADO. POSSUI MAÇANETA E FECHADURA. PORTA TIPO 01	un	25	R\$	6.806,67	23,08%	R\$	8.377,64	R\$	209.441,00	3,1%
3.9.3	ORSE	COMPOSICAO	013764	Portão em ferro de abrir, em gradil nylofor 3D, pintado nas cores verde ou branco ou azul, padrão belgo ou similar	m2	3,36	R\$	813,38	23,08%	R\$	1.001,10	R\$	3.363,69	0,0%
3.9.4	GOINFRA	COMPOSICAO	180502	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	m2	21	R\$	419,39	23,08%	R\$	516,18	R\$	10.839,78	0,2%
3.9.5	COTAÇÃO	INSUMO	0025	PORTA DE CORRER CEGA MEDIDA 900 MM. EM MDF AMADEIRADO, PUXADOR TUBULAR E FECHADURA. PORTA TIPO 02	un	1	R\$	11.000,00	23,08%	R\$	13.538,80	R\$	13.538,80	0,2%
3.9.6	ORSE	COMPOSICAO	014051	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m2	16,17	R\$	952,33	23,08%	R\$	1.172,12	R\$	18.953,18	0,3%
3.9.7	DER-MG	COMPOSICAO	ED-13888	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	m2	4,2	R\$	531,60	23,08%	R\$	654,29	R\$	2.748,01	0,0%
3.9.8	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	15,4	R\$	530,46	23,08%	R\$	652,89	R\$	10.054,50	0,1%
3.9.9	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	16,1	R\$	530,46	23,08%	R\$	652,89	R\$	10.511,52	0,2%



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.9.10	SINAPI	COMPOSICAO	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	2	R\$	1.294,38	23,08%	R\$	1.593,12	R\$	3.186,24	0,0%
3.10.	Revestimento								-			R\$	640.585,84	9,4%
3.10.1	ORSE	COMPOSICAO	011347	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	m2	193,52	R\$	1.749,08	23,08%	R\$	2.152,76	R\$	416.602,11	6,1%
3.10.2	SINAPI	COMPOSICAO	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	148,53	R\$	81,37	23,08%	R\$	100,15	R\$	14.875,27	0,2%
3.10.3	SINAPI	COMPOSICAO	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	293,37	R\$	77,44	23,08%	R\$	95,31	R\$	27.961,09	0,4%
3.10.4	GOINFRA	COMPOSICAO	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	m	361,1	R\$	22,00	23,08%	R\$	27,07	R\$	9.774,97	0,1%
3.10.5	SINAPI	COMPOSICAO	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1357,94	R\$	101,35	23,08%	R\$	124,74	R\$	169.389,43	2,5%
3.10.6	SINAPI	COMPOSICAO	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	19,8	R\$	81,37	23,08%	R\$	100,15	R\$	1.982,97	0,0%
3.11.	Espelho D'água								-			R\$	22.425,09	0,3%
3.11.1	GOINFRA	COMPOSICAO	220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	m2	23,11	R\$	57,28	23,08%	R\$	70,50	R\$	1.629,25	0,0%
3.11.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	38,39	R\$	43,00	23,08%	R\$	52,92	R\$	2.031,59	0,0%
3.11.3	SINAPI	COMPOSICAO	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	38,39	R\$	118,28	23,08%	R\$	145,57	R\$	5.588,43	0,1%
3.11.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-13281	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO	m2	38,39	R\$	45,41	23,08%	R\$	55,89	R\$	2.145,61	0,0%
3.11.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-8058	ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA EM MADEIRA DE LEI, LARGURA DE 10CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PISO DE MADEIRA	m2	20,22	R\$	443,22	23,08%	R\$	545,51	R\$	11.030,21	0,2%
4.	Instalações hidrossanitárias								-			R\$	86.656,89	1,3%
4.1.	Água fria								-			R\$	60.899,13	0,9%
4.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	13	R\$	273,97	23,08%	R\$	337,20	R\$	4.383,60	0,1%
4.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4	R\$	154,55	23,08%	R\$	190,22	R\$	760,88	0,0%
4.1.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	76,43	R\$	27,09	23,08%	R\$	33,34	R\$	2.548,17	0,0%
4.1.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	135,2	R\$	40,14	23,08%	R\$	49,40	R\$	6.678,88	0,1%
4.1.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	27,05	R\$	60,34	23,08%	R\$	74,26	R\$	2.008,73	0,0%
4.1.6	GOINFRA	COMPOSICAO	081883	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=20M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	un	1	R\$	36.170,68	23,08%	R\$	44.518,87	R\$	44.518,87	0,7%
4.2.	Esgoto								-			R\$	16.513,05	0,2%
4.2.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1	R\$	614,66	23,08%	R\$	756,52	R\$	756,52	0,0%
4.2.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49896	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	R\$	1.079,90	23,08%	R\$	1.329,14	R\$	2.658,28	0,0%
4.2.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50008	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	un	15	R\$	104,04	23,08%	R\$	128,05	R\$	1.920,75	0,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

4.2.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	123,06	R\$	48,92	23,08%	R\$	60,21	R\$	7.409,44	0,1%
4.2.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	66,79	R\$	34,81	23,08%	R\$	42,84	R\$	2.861,28	0,0%
4.2.6	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	26,67	R\$	27,63	23,08%	R\$	34,00	R\$	906,78	0,0%
4.3.	Pluvial								-			R\$	9.244,71	0,1%
4.3.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	4	R\$	912,92	23,08%	R\$	1.123,62	R\$	4.494,48	0,1%
4.3.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	94,12	R\$	41,01	23,08%	R\$	50,47	R\$	4.750,23	0,1%
5.				Instalações elétricas					-			R\$	369.132,89	5,4%
5.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	226	R\$	11,65	23,08%	R\$	14,33	R\$	3.238,58	0,0%
5.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49191	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÃO 3"X3", EMBUTIDA EM LAJE, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	214	R\$	13,45	23,08%	R\$	16,55	R\$	3.541,70	0,1%
5.3	SINAPI	COMPOSICAO	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	951,3	R\$	4,49	23,08%	R\$	5,52	R\$	5.251,17	0,1%
5.4	SINAPI	COMPOSICAO	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1984,55	R\$	12,60	23,08%	R\$	15,50	R\$	30.760,52	0,5%
5.5	SINAPI	COMPOSICAO	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	941,65	R\$	6,05	23,08%	R\$	7,44	R\$	7.005,87	0,1%
5.6	SINAPI	COMPOSICAO	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	69,6	R\$	31,90	23,08%	R\$	39,26	R\$	2.732,49	0,0%
5.7	SINAPI	COMPOSICAO	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	60,31	R\$	48,24	23,08%	R\$	59,37	R\$	3.580,60	0,1%
5.8	SINAPI	COMPOSICAO	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2579,7	R\$	8,93	23,08%	R\$	10,99	R\$	28.350,90	0,4%
5.9	SINAPI	COMPOSICAO	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	278,4	R\$	70,08	23,08%	R\$	86,25	R\$	24.012,00	0,4%
5.10	SINAPI	COMPOSICAO	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	241,24	R\$	97,07	23,08%	R\$	119,47	R\$	28.820,94	0,4%
5.11	SINAPI	COMPOSICAO	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	270,36	R\$	197,41	23,08%	R\$	242,97	R\$	65.689,36	1,0%
5.12	SINAPI	COMPOSICAO	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	79,59	R\$	158,04	23,08%	R\$	194,51	R\$	15.481,05	0,2%
5.13	SINAPI	COMPOSICAO	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	48,4	R\$	320,43	23,08%	R\$	394,38	R\$	19.087,99	0,3%
5.14	SINAPI	COMPOSICAO	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.3X0.3X0,3 M. AF_12/2020	un	1	R\$	135,05	23,08%	R\$	166,21	R\$	166,21	0,0%
5.15	SINAPI	COMPOSICAO	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	12	R\$	40,00	23,08%	R\$	49,23	R\$	590,76	0,0%
5.16	SINAPI	COMPOSICAO	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	46	R\$	32,79	23,08%	R\$	40,35	R\$	1.856,10	0,0%
5.17	SINAPI	COMPOSICAO	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2	R\$	49,70	23,08%	R\$	61,17	R\$	122,34	0,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5.18	SINAPI	COMPOSICAO	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	R\$	66,62	23,08%	R\$	81,99	R\$	81,99	0,0%
5.19	DER-MG	COMPOSICAO	ED-15754	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA USB (CONECTOR USB TIPO A), CORRENTE 1A, TENSÃO 5V, (1A-5V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	34	R\$	90,57	23,08%	R\$	111,47	R\$	3.789,98	0,1%
5.20	DER-MG	COMPOSICAO	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	102	R\$	51,28	23,08%	R\$	63,11	R\$	6.437,22	0,1%
5.21	DER-MG	COMPOSICAO	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	18	R\$	34,58	23,08%	R\$	42,56	R\$	766,08	0,0%
5.22	DER-MG	COMPOSICAO	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	34	R\$	38,44	23,08%	R\$	47,31	R\$	1.608,54	0,0%
5.23	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34486	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	70,67	23,08%	R\$	86,98	R\$	86,98	0,0%
5.24	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34496	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	190,43	23,08%	R\$	234,38	R\$	234,38	0,0%
5.25	SINAPI	COMPOSICAO	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	2	R\$	744,35	23,08%	R\$	916,14	R\$	1.832,28	0,0%
5.26	GOINFRA	COMPOSICAO	071181	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300 A 350-A	Un	1	R\$	1.141,08	23,08%	R\$	1.404,44	R\$	1.404,44	0,0%
5.27	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	7	R\$	18,57	23,08%	R\$	22,85	R\$	159,95	0,0%
5.28	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	18,68	23,08%	R\$	22,99	R\$	22,99	0,0%
5.29	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34462	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	2	R\$	16,79	23,08%	R\$	20,66	R\$	41,32	0,0%
5.30	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34463	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	19,84	23,08%	R\$	24,41	R\$	24,41	0,0%
5.31	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34464	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	3	R\$	19,83	23,08%	R\$	24,40	R\$	73,20	0,0%
5.32	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34465	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	23,31	23,08%	R\$	28,68	R\$	28,68	0,0%
5.33	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34466	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	23,44	23,08%	R\$	28,84	R\$	28,84	0,0%
5.34	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34474	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	30	R\$	41,40	23,08%	R\$	50,95	R\$	1.528,50	0,0%
5.35	DER-MG	COMPOSICAO	ED-34495	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1	R\$	191,49	23,08%	R\$	235,68	R\$	235,68	0,0%
5.36	DER-MG	COMPOSICAO	ED-16600	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	12	R\$	47,64	23,08%	R\$	58,63	R\$	703,56	0,0%
5.37	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	329,4	R\$	25,25	23,08%	R\$	31,07	R\$	10.234,45	0,1%
5.38	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	1535,95	R\$	23,43	23,08%	R\$	28,83	R\$	44.281,43	0,6%
5.39	SINAPI	COMPOSICAO	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	7,9	R\$	19,30	23,08%	R\$	23,75	R\$	187,62	0,0%
5.40	SINAPI	COMPOSICAO	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	167,4	R\$	24,51	23,08%	R\$	30,16	R\$	5.048,78	0,1%
5.41	GOINFRA	COMPOSICAO	071648	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	194	R\$	131,70	23,08%	R\$	162,09	R\$	31.445,46	0,5%
5.42	GOINFRA	COMPOSICAO	071646	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	un	20	R\$	49,03	23,08%	R\$	60,34	R\$	1.206,80	0,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5.43	DER-MG	COMPOSICAO	ED-20591	ENTRADA DE ENERGIA SUBTERRÂNEA, TIPO F3, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 95,1KVA ATÉ 114KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1	R\$	11.638,20	23,08%	R\$	14.324,29	R\$	14.324,29	0,2%
5.44	SINAPI	COMPOSICAO	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1	R\$	569,89	23,08%	R\$	701,42	R\$	701,42	0,0%
5.45	SINAPI	COMPOSICAO	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1	R\$	594,19	23,08%	R\$	731,32	R\$	731,32	0,0%
5.46	ORSE	COMPOSICAO	012231	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$	1.294,87	23,08%	R\$	1.593,72	R\$	1.593,72	0,0%
6.	Rede de dados							-			R\$	197.728,77	2,9%	
6.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	111	R\$	11,65	23,08%	R\$	14,33	R\$	1.590,63	0,0%
6.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	111	R\$	169,98	23,08%	R\$	209,21	R\$	23.222,31	0,3%
6.3	SINAPI	COMPOSICAO	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	m	5240	R\$	9,07	23,08%	R\$	11,16	R\$	58.478,40	0,9%
6.4	SINAPI	COMPOSICAO	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2090	R\$	19,07	23,08%	R\$	23,47	R\$	49.052,30	0,7%
6.5	SINAPI	COMPOSICAO	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1010	R\$	25,67	23,08%	R\$	31,59	R\$	31.905,90	0,5%
6.6	SINAPI	COMPOSICAO	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	600	R\$	9,09	23,08%	R\$	11,18	R\$	6.708,00	0,1%
6.7	GOINFRA	COMPOSICAO	072226	RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S	un	4	R\$	775,11	23,08%	R\$	954,00	R\$	3.816,00	0,1%
6.8	GOINFRA	COMPOSICAO	072227	RACK FECHADO DE PISO COM PORTA EM ACRÍLICO - 24 U'S	un	1	R\$	1.926,22	23,08%	R\$	2.370,79	R\$	2.370,79	0,0%
6.9	ORSE	COMPOSICAO	010726	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT	un	12	R\$	1.292,04	23,08%	R\$	1.590,24	R\$	19.082,88	0,3%
6.10	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48375	REGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	4	R\$	106,85	23,08%	R\$	131,51	R\$	526,04	0,0%
6.11	ORSE	COMPOSICAO	009139	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "X", com tampa	un	16	R\$	49,54	23,08%	R\$	60,97	R\$	975,52	0,0%
7.	Demolição							-			R\$	75.679,65	1,1%	
7.1.	Elemento terminal							-			R\$	603,81	0,0%	
7.1.1	SINAPI	COMPOSICAO	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	4	R\$	1,86	23,08%	R\$	2,28	R\$	9,12	0,0%
7.1.2	SINAPI	COMPOSICAO	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	1	R\$	14,96	23,08%	R\$	18,41	R\$	18,41	0,0%
7.1.3	SINAPI	COMPOSICAO	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	8	R\$	14,96	23,08%	R\$	18,41	R\$	147,28	0,0%
7.1.4	SINAPI	COMPOSICAO	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,95	R\$	29,17	23,08%	R\$	35,90	R\$	429,00	0,0%
7.2.	Janela							-			R\$	2.127,07	0,0%	
7.2.1	SINAPI	COMPOSICAO	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	59,25	R\$	29,17	23,08%	R\$	35,90	R\$	2.127,07	0,0%
7.3.	Laje							-			R\$	48.284,35	0,7%	
7.3.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	252,09	R\$	21,83	23,08%	R\$	26,86	R\$	6.771,13	0,1%
7.3.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48486	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM, , COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	53,05	R\$	31,93	23,08%	R\$	39,29	R\$	2.084,33	0,0%

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Prça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

7.3.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	3,17	R\$	21,83	23,08%	R\$	26,86	R\$	85,14	0,0%
7.3.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48483	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	1131,64	R\$	27,78	23,08%	R\$	34,19	R\$	38.690,77	0,6%
7.3.5	SINAPI	COMPOSICAO	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	26,06	R\$	17,71	23,08%	R\$	21,79	R\$	567,84	0,0%
7.3.6	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	3,17	R\$	21,83	23,08%	R\$	26,86	R\$	85,14	0,0%
7.4.	Mobiliário/Divisórias								-			R\$	7.169,82	0,1%
7.4.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-48453	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA COMERCIAL EM LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	56,47	R\$	8,73	23,08%	R\$	10,74	R\$	606,48	0,0%
7.4.2	GOINFRA	COMPOSICAO	020151	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	28,84	R\$	11,63	23,08%	R\$	14,31	R\$	412,70	0,0%
7.4.3	ORSE	COMPOSICAO	012346	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	224,64	R\$	22,25	23,08%	R\$	27,38	R\$	6.150,64	0,1%
7.5.	Parede padrão								-			R\$	4.050,10	0,1%
7.5.1	SINAPI	COMPOSICAO	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	49,47	R\$	66,52	23,08%	R\$	81,87	R\$	4.050,10	0,1%
7.6.	Porta								-			R\$	2.101,68	0,0%
7.6.1	SINAPI	COMPOSICAO	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	151,2	R\$	11,30	23,08%	R\$	13,90	R\$	2.101,68	0,0%
7.7.	Revestimento								-			R\$	66,08	0,0%
7.7.1	SINAPI	COMPOSICAO	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	23,27	R\$	2,31	23,08%	R\$	2,84	R\$	66,08	0,0%
7.8.	Transporte								-			R\$	11.276,74	0,2%
7.8.1	SINAPI	COMPOSICAO	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	220,68	R\$	9,97	23,08%	R\$	12,27	R\$	2.707,74	0,0%
7.8.2	SINAPI	COMPOSICAO	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m³XKm	2427,48	R\$	2,87	23,08%	R\$	3,53	R\$	8.569,00	0,1%
8.	PSCIP								-			R\$	4.895,89	0,1%
8.1	DER-MG	COMPOSICAO	ED-29389	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	8	R\$	12,26	23,08%	R\$	15,08	R\$	120,64	0,0%
8.2	DER-MG	COMPOSICAO	ED-32246	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1	R\$	130,63	23,08%	R\$	160,77	R\$	160,77	0,0%
8.3	DER-MG	COMPOSICAO	ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1	R\$	46,60	23,08%	R\$	57,35	R\$	57,35	0,0%
8.4	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7	R\$	40,41	23,08%	R\$	49,73	R\$	348,11	0,0%
8.5	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7	R\$	40,41	23,08%	R\$	49,73	R\$	348,11	0,0%
8.6	DER-MG	COMPOSICAO	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7	R\$	40,41	23,08%	R\$	49,73	R\$	348,11	0,0%
8.7	DER-MG	COMPOSICAO	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20	R\$	37,28	23,08%	R\$	45,88	R\$	917,60	0,0%
8.8	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50194	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES	U	8	R\$	40,59	23,08%	R\$	49,95	R\$	399,60	0,0%
8.9	DER-MG	COMPOSICAO	ED-50193	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PO QUÍMICO 2-A-20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	8	R\$	222,99	23,08%	R\$	274,45	R\$	2.195,60	0,0%
										TOTAL	R\$ 6.830.207,19			



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA			R\$ 6.830.207,19					27/05/2026				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PRATA			PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS (RODOVIÁRIA)					PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES				
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1		Serviços preliminares	Físico % Financeiro	5,50% 375.831,06	12,50% 46.978,88	12,50% 46.978,88	12,50% 46.978,88	12,50% 46.978,88	12,50% 46.978,88	12,50% 46.978,88	12,50% 46.978,88	12,50% 46.978,88
2		Infraestrutura	Físico % Financeiro	0,79% 53.683,17	70,00% 37.578,22	30,00% 16.104,95						
3		Superestrutura	Físico % Financeiro	1,19% 81.428,87	30,00% 24.428,66	70,00% 57.000,21						
4		Cobertura	Físico % Financeiro	3,47% 237.057,60		20,00% 47.411,52	80,00% 189.646,08					
5		Elemento terminal	Físico % Financeiro	0,42% 28.811,04						20,00% 5.762,21	40,00% 11.524,42	40,00% 11.524,42
6		Janela	Físico % Financeiro	0,84% 57.325,91						10,00% 22.930,36	50,00% 5.732,59	50,00% 28.662,96
7		Laje	Físico % Financeiro	5,33% 364.373,58					100,00% 364.373,58			
8		Gradil	Físico % Financeiro	1,34% 91.663,94				100,00% 91.663,94				
9		Divisórias	Físico % Financeiro	35,01% 2.391.421,98			20,00% 478.284,40	20,00% 478.284,40	20,00% 478.284,40	20,00% 478.284,40	20,00% 478.284,40	
10		Mobiliário	Físico % Financeiro	13,55% 925.185,19								100,00% 925.185,19
11		Parede padrão	Físico % Financeiro	7,63% 520.879,60		30,00% 156.263,88	20,00% 104.175,92	40,00% 208.351,84	10,00% 52.087,96			
12		Placa cimentícia	Físico % Financeiro	0,27% 18.348,73					100,00% 18.348,73			
13		Porta	Físico % Financeiro	4,20% 287.091,50						40,00% 114.836,60	10,00% 28.709,15	50,00% 143.545,75
14		Revestimento	Físico % Financeiro	9,38% 640.585,84				30,00% 192.175,75	20,00% 128.117,17	20,00% 128.117,17	30,00% 192.175,75	
15		Espelho D'água	Físico % Financeiro	0,33% 22.425,09	100,00% 22.425,09							
16		Instalações hidrossanitárias	Físico % Financeiro	1,27% 86.656,89	50,00% 43.328,45	20,00% 17.331,38					30,00% 25.997,07	
17		Instalações elétricas	Físico % Financeiro	5,40% 369.132,89	20,00% 73.826,58	30,00% 110.739,87					30,00% 110.739,87	20,00% 73.826,58
18		Rede de dados	Físico % Financeiro	2,89% 197.728,77						50,00% 98.864,39	50,00% 98.864,39	
19		Demolição	Físico % Financeiro	1,11% 75.679,65	100,00% 75.679,65							
20		PSCIP	Físico % Financeiro	0,07% 4.895,89								100,00% 4.895,89
TOTAL			Físico % Financeiro	100,00% R\$ 6.830.207,19	4,75% R\$ 324.245,53	6,62% R\$ 451.830,69	11,99% R\$ 819.085,28	14,90% R\$ 1.017.454,81	15,93% R\$ 1.088.190,72	13,11% R\$ 895.774,00	14,63% R\$ 999.006,51	18,08% R\$ 1.234.619,66



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro de Administração do Prata-MG

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal do Prata

LOCAL: Praça Sérgio Henrique Novais (Rodoviária) – Prata, MG

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1.798,87 m² (Existente: 1.340,44 m² | Ampliação: 458,43 m²)

AUTOR DO PROJETO: Arq. Gustavo Ribeiro de Moura (CAU: A92331-1)

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever as especificações técnicas de materiais e serviços para a reforma e ampliação do edifício sede do Centro Administrativo, englobando demolições, readequação de layout interno, troca de revestimentos, novas instalações elétricas e hidrossanitárias, e modernização da fachada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

- **Placa de Obra:** Fornecimento e instalação de placa em chapa galvanizada nº 26 (3,00 x 1,50m), plotada com adesivo vinílico, fixada em estrutura metálica.
- **Instalações Provisórias:** Locação de container tipo escritório (com sanitário e ar- condicionado) para administração local e depósito de ferramentas.
- **Locação da Obra:** Execução de gabarito com tábuas corridas pontaleadas para marcação precisa dos novos alinhamentos e ampliações.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser executadas conforme planta de "Demolição" (Página 1 do PDF de desenhos), incluindo:

- **Revestimentos:** Remoção de pisos cimentados, cerâmicos e pavimentações externas existentes.
- **Alvenarias:** Demolição de paredes de alvenaria indicadas no projeto para readequação do layout.
- **Esquadrias:** Remoção de portas e janelas antigas, sem reaproveitamento, conforme planilha.
- **Louças e Metais:** Retirada de bacias, lavatórios e acessórios dos banheiros a serem reformados.
- *Nota:* Todo o entulho deverá ser retirado periodicamente e destinado a bota-fora licenciado.

4. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Para as áreas de ampliação e reforços estruturais:

- **Fundações:** Execução de estacas broca de concreto (diâmetro 25cm) e vigas baldrame em concreto armado (fck 25MPa), impermeabilizadas com emulsão asfáltica (2 demãos).
- **Piso:** Execução de piso de concreto armado (radier/contrapiso) sobre lastro de brita/solo compactado.
- **Estrutura de Cobertura:** Estrutura metálica em perfil laminado, incluindo tratamento anticorrosivo (fundo preparador) e pintura final.

5. ALVENARIAS, PAREDES E DIVISÓRIAS

- **Alvenaria de Vedações:** Blocos cerâmicos furados (14x19x39cm) assentados com argamassa mista.
- **Paredes Drywall:** Paredes em gesso acartonado (Drywall) com espessura de 115mm, montantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

guias metálicas, com isolamento termoacústico interno (lã de vidro/rocha), para divisão de áreas secas conforme projeto.

- Divisórias de Escritório (Alto Padrão):
 - o *Tipo Piso-Teto (3,00m)*: Painéis cegos em MDF amadeirado e painéis de vidro temperado 6mm com bandeira cega. Estrutura em alumínio anodizado ou pintado.
 - o *Tipo Biombo (1,30m)*: Módulos mistos (MDF madeirado na base e vidro na parte superior) para estações de trabalho.

6. COBERTURA

- **Telhamento:** Substituição/Instalação de telha metálica termoacústica (tipo "sanduíche"), espessura do núcleo isolante de 30mm, fixada com parafusos autoatarrachantes e vedação adequada. Inclinação conforme projeto (indicado 30%).
- **Drenagem Pluvial:** Calhas, rufos e condutores em chapa de aço galvanizado nº 24.
- **Acabamento de Beiral:** Platibandas revestidas internamente e chapins metálicos. Uso de placa cimentícia (10mm) para fechamentos de fachada/testada onde indicado.

7. REVESTIMENTOS DE PISO E PAREDE

Conforme "Mapa de Acabamentos" (Página 3 do Projeto) e Planilha:

- **Piso Interno (Geral/Escritórios/Circulação):** Piso em Granitina / Granilite polido, espessura 8mm, cor a definir, com juntas de dilatação plásticas ou metálicas, aplicado sobre base de concreto, com selador e cera final.
- **Piso Garagem/Áreas de Serviço:** Piso em Concreto Polido (Korodur ou similar) de alta resistência mecânica, nivelado a laser.
- **Piso Externo (Calçadas/Pátios):** Pedra Portuguesa assentada sobre argamassa seca, ou piso intertravado de concreto (paver) onde houver tráfego de veículos.
- **Paredes (Áreas Secas):** Reboco com acabamento em massa corrida (PVA) e pintura látex acrílica (duas demãos).
- **Paredes (Sanitários/Copa):** Revestimento cerâmico esmaltado (33x45cm ou similar) até meia altura (1,50m) ou teto (conforme detalhe específico), rejuntado com material antifungo.
- **Fachada Externa:** Textura do tipo "Cristal" ou revestimento texturizado acrílico hidrorrepelente.

8. FORROS

- **Áreas de Escritório/Administrativas:** Forro de fibra mineral modular (placas removíveis), perfil T clicado, cor branca, garantindo conforto acústico e fácil manutenção das instalações.
- **Áreas Molhadas (WC/Copa) e Circulações Específicas:** Forro de gesso acartonado (plaquinha ou estruturado), com juntas tratadas, emassado e pintado com tinta acrílica antifungo.

9. ESQUADRIAS E VIDROS

- **Janelas:** Em alumínio (pintura eletrostática branca ou preta, a definir na obra), modelos Maxim-ar, Basculante e de Correr (2 ou 4 folhas), com vidros lisos transparentes. Instalação de peitoris em granito.
- **Portas Internas:**
 - o Portas de madeira/MDF revestidas (amadeirado ou pintura), completas com aduelas, alizares e ferragens (fechaduras tipo La Fonte ou similar).
 - o Portas de vidro temperado (10mm) de correr ou abrir para acessos principais e divisórias de vidro.
- **Portas Externas/Serviço:** Portas em chapa de aço ou alumínio tipo veneziana para áreas técnicas e DML.
- **Fachada (Pele de Vidro):** Instalação de fachada em pele de vidro ("Glazing") com vidro laminado refletivo (3+3mm) na entrada principal/recepção.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- **Louças:** Bacias sanitárias com caixa acoplada (Dual Flush) de louça branca. Cubas de embutir ovais ou de sobrepor em louça branca. Cubas de inox para copa.
- **Metais:** Torneiras de mesa cromadas com fechamento automático (tipo pressmatic) nos lavatórios e torneiras de parede bica móvel nas copas.
- **Bancadas:** Granito Cinza Andorinha (espessura 3cm), polido, com rodabanca e testeira.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA

- **Quadros e Cabos:** Instalação de novos quadros de distribuição (QDC), cabos de cobre flexível anti-chama (bitolas diversas conforme carga: 1.5mm² a 240mm² para alimentação geral).
- **Iluminação:** Luminárias tipo Plafon LED (quadradas de sobrepor 30W e 18W) e painéis LED de embutir, garantindo iluminação conforme norma NBR 5413.
- **Tomadas e Interruptores:** Linha modular branca de embutir, padrão brasileiro (NBR 14136).
- **Dados e Voz:** Cabeamento estruturado Categoria 6 (Cat6), Racks de piso e parede, Patch Panels e Switchs para rede de computadores em todas as salas administrativas.

12. PINTURA

- **Paredes Internas:** Tinta Látex Acrílica Premium, acabamento fosco ou acetinado, sobre massa corrida lixada.
- **Paredes Externas:** Tinta Acrílica para fachadas sobre selador, ou Textura conforme item 7.
- **Estruturas Metálicas:** Tinta Esmalte Sintético sobre fundo anticorrosivo.

13. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser executada limpeza geral da obra, incluindo:

- Remoção de todos os entulhos e restos de materiais.
- Lavagem de pisos, vidros, louças e metais.
- Teste final de todas as instalações (água, luz, esgoto e lógica) para entrega definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços para obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro Administrativo Municipal, situada na Praça Sérgio Henrique Novais (RODOVIÁRIA), no município de Prata/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
01	01	Contratação de empresa especializada para execução obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro Administrativo Municipal, situada na Praça Sérgio Henrique Novais (RODOVIÁRIA), no município de Prata/MG.	m²	1.798,87

1.2. Especificação do objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de obras/serviços de engenharia para reforma e ampliação da Centro Administrativo Municipal, situada na Praça Sérgio Henrique Novais (RODOVIÁRIA), no município de Prata/MG.

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A obra em questão será responsável pelo melhor atendimento ao público Pratense e melhores condições de trabalho aos servidores municipais. A principal vantagem é garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores municipais e melhora no atendimento ao público com salas amplas e organizacionais.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.4. Habilitação Jurídica:

5.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

5.4.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.4.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.5.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

5.5.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

5.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

5.6. Qualificação Econômico Financeira:

5.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

5.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.6.3. Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a exigência prevista no item anterior deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contabilista legalmente habilitado.

5.6.4. Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$ $ILC = AC/PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$ $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$ $IE = (PC+ELP) / AT$

5.6.5. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

5.6.6. A comprovação a que se refere o item anterior será realizada através da análise do Balanço Patrimonial da licitante, que deverá apresentá-lo nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5.7. Qualificação Técnica:

5.7.1 Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente, atualizada e vigente.

5.7.2 Comprovação de aptidão e desempenho anterior, através de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitido(s) em nome do Responsável Técnico da empresa licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

estarem devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades, sendo:

Comprovação de aptidão e desempenho anterior, através de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitido(s) em nome do Responsável Técnico da empresa licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais atestados estarem devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades, sendo:

a) Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm – **786 m²**

b) Divisória piso teto altura total de 3000 mm. composta por painel amadeirado cego até altura de 900 mm, + painel de vidro simples temperado de 6 mm de espessura, com altura de 1200 mm + bandeira cega em mdf de 900 mm de altura. estrutura de alumínio anodizado pintado na cor definir. painel tipo B – **177m²**

c) Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo – **96 m²**

5.7.3. A(s) Certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome da contratada e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Serviço executados (discriminação e quantidades).

5.7.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características acima citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação.

5.7.5. A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões), referente ao item 5.7.2., e do profissional indicado como Responsável Técnico, deverá ser feita por um dos seguintes meios:

- I - no caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional, a data da admissão;
- II - cópia do Contrato Social da empresa acompanhada da última alteração, no caso de sócio proprietário;
- III - no caso de prestadores de serviço, por meio de contrato de prestação de serviços, que atendam todas as normas do Código Civil e devidamente registrado no cartório de títulos e documentos;
- IV - declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.7.6. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, através de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação.

5.7.7. Declaração de visita técnica, em que declara pleno conhecimento das condições técnicas necessárias.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo da Prestação de Serviços:

7.1.1. Início das atividades: 15 dias úteis após a assinatura do contrato;

7.1.2. Periodicidade: mensal.

7.2. Do Local da prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS (RODOVIÁRIA), Prata/MG, no horário comercial.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, acompanhado das medições de obras emitidas pela Secretaria Municipal competente e da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

8.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: compras@prata.mg.gov.br.

8.1.2. As medições de obras deverão obrigatoriamente observar o disposto no Decreto Municipal nº 4.126, de 07 de maio de 2024, que “Regulamenta o pagamento de medição de obras e de serviços de engenharia celebrados com o poder executivo do município de prata - mg, e dá outras providências”.

8.1.2.1. Para fins de pagamento, as medições de obras e serviços de engenharia somente serão aprovadas observando os limites mínimos, sendo eles:

a) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão autorizados até 03 (três) medições e pagamento com no mínimo 33% (trinta e três por cento) do valor da obra;

b) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão) serão autorizados até 06 (seis) medições com mínimo de 17% (dezesete por cento) do valor da obra;

c) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra;

d) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da obra.

8.2. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.

8.3. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

8.4. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

8.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.8. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

8.9. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.10. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

8.11. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.12. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9 – DO CONTRATO

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

9.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

9.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

9.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

9.6. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

9.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, na forma da lei.

9.8. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

9.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.12. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

9.13. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.14. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.15. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.15.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.15.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

9.15.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9.15.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.15.5. As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.15.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

9.16. As obras do município seguem o Decreto Nº 4.126 de 07 de maio de 2024, que trata da regulamentação dos pagamentos das medições dos serviços executados.

10 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

10.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestora:

BRUNA SILVA FERREIRA NUNES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matrícula 08202

Fiscal:

Sr. DIEGO NOVAES PADUA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA, TRANSITO E HABITAÇÃO

MATRÍCULA 07782

10.1.1.1 O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

10.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

10.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.00.04.122.0002.2012.4.4.90.51 - Construção e Reforma de Prédios Públicos

Ficha 106

Fonte 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte 1.753.000 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte 2.706.000 – Transferências especiais da União

12 – DAS GARANTIAS

12.1. Garantia financeira da execução:

12.1.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.

12.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

12.1.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.1.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.1.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.1.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.1.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13 – DA VISITA TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

13.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: com agendamento prévio.

13.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Diego Novaes Pádua Silva.

13.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

13.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

14.1. A subcontratação fica vedada para esse objeto.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar dos serviços.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.
- 15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, constar da relação abaixo o nome dos componentes da Equipe Técnica que, por isso, estarão vinculados aos serviços licitados:

Na eventualidade de haver necessidade de substituição, será(ão) substituído(s) por pessoa igualmente capacitada.

Assinatura do Responsável pela empresa

Obs.: Esta declaração fará parte integrante dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PRATA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com **RG nº MG 14.081.990** expedido pela SSP/MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº 079.142.526-62**, residente em Prata-MG, à Rua Sebastião Machado nº 70, Parque das Acácias, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 011/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS (ATUAL RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1- A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de:

1.1. O prazo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro;

2- Os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Prata, sendo que o Recebimento Provisório das obras/serviços será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até, 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

3- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras/serviços já recebidas, pela Contratante, em caráter provisório.

5- Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

6- As medições serão efetuadas mensalmente por servidor ou comissão de fiscalização, acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

da obra, de recebimento das etapas e definitivo da obra.

7- O presente contrato terá como sua gestora a **Sra. BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula nº 08202 e fiscal o **Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA** matrícula nº 07782, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

1- O preço global do presente contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, acompanhado das medições de obras emitidas pela Secretaria Municipal competente e da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

1.1- A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: compras@prata.mg.gov.br.

1.2- As medições de obras deverão obrigatoriamente observar o disposto no Decreto Municipal nº 4.126, de 07 de maio de 2024, que “Regulamenta o pagamento de medição de obras e de serviços de engenharia celebrados com o poder executivo do município de Prata-MG, e dá outras providências”.

1.2.1- Para fins de pagamento, as medições de obras e serviços de engenharia somente serão aprovadas observando os limites mínimos, sendo eles:

a) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão autorizados até 03 (três) medições e pagamento com no mínimo 33% (trinta e três por cento) do valor da obra;

b) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão) serão autorizados até 06 (seis) medições com mínimo de 17% (dezessete por cento) do valor da obra;

c) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra;

d) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da obra.

2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.

3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8- A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9- Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10- Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

11- Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

12- Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

FONTE DE RECURSO: 2.706 – Transferências Especiais da União

Código de Aplicação – Não informado

* 106- 02.05.00.04.122.0002.2012.4.4.90.51.00 - Construção e Reforma de Prédios Públicos

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento ajustado.

2.2- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

3- Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório – **Concorrência Eletrônica nº 011/2026.**

3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.

3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.

3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

3.6- cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.

3.7- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na execução dos serviços.

3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

3.15- A CONTRATADA é responsável pela conservação dos itens, até a aceitação definitiva.

3.16- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades da execução contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços;
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- e) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá ainda até 10 (dez) dias após à assinatura do Termo de Contrato, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à CONTRATANTE, além da garantia adicional, caso houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1- O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1- O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.1- § 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

1.2- § 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

1.3- § 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

1- O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação – **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de Prata/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1- § 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

1.2- § 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

Alessandro Camargos Silva
Secretário Municipal de Administração

Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

Visto em

____/____/2026

Eduardo Arantes Vilela
Advogado do Município
OAB/MG 110.026



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:.....

Fones:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 096/2026 Concorrência Eletrônica nº 011/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa proponente.

Município – (UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela empresa

